



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

1ª RETIFICAÇÃO – PREÂMBULO E FOLHA DE ROSTO

A Prefeitura Municipal de Bofete/SP torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização da Festa de Rodeio de Bofete de 2024 entre os dias 10 e 13 de outubro, a se dar no endereço: Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos – SP 147 (Coordenadas Geográficas -23.105562 S, -48.268431W) - envolvendo: 1º) a exploração, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Prefeitura Municipal de Bofete, **no dia 16 de fevereiro de 2024, às 08h30**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MAIOR LANCE GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização da Festa de Rodeio de Bofete de 2024 entre os dias 10 e 13 de outubro, a se dar no endereço: Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos – SP 147 (Coordenadas Geográficas - 23.105562 S, -48.268431W) - envolvendo: 1º) a exploração econômica a título oneroso em favor da Prefeitura e comercialização de praça de alimentação, camarotes, estacionamento, parque de diversão, placas de publicidade, 2º) fornecimento de estrutura física completa para realização de shows e montaria em touros, 3º) organização de etapa de competição de rodeio em touros.

Data: 16 de setembro de 2024.

Horário: 08h30

Local: Paço Municipal, Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP.

Pregoeiro: Mateus Felipe Holtz / Raquel Juliane Gomes

Retirada do Edital: Site oficial presencial: <http://www.bofete.sp.gov.br>

Maiores informações: mateus.holtz@bofete.sp.gov.br / raquel.gomes@bofete.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Bofete, com sede na rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.143/0001-56 e isenta de Inscrição Estadual, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do Procedimento Licitatório nº 96/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2024 – cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia **16 de setembro**, às 08h30, na sede deste órgão, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MAIOR LANCE GLOBAL**.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização da Festa de Rodeio de Bofete de 2024 entre os dias 10 e 13 de outubro, a se dar no endereço: Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos – SP 147 (Coordenadas Geográficas -23.105562 S, -48.268431W) - envolvendo: 1º) a exploração econômica a título oneroso em favor da Prefeitura e comercialização de praça de alimentação, camarotes, estacionamento, parque de diversão, placas de publicidade, 2º) fornecimento de estrutura física completa para realização de shows e montaria em touros, 3º) organização de etapa de competição de rodeio em touros, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
- b - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h – agente público do órgão ou entidade licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

4.1.1. quando sócio: contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem quem representa a pessoa jurídica, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal;

4.1.2. quando procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida (poderá ser usado o modelo do Anexo II) no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante;

4.1.2. declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.3 declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.4. declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8 A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.1.9. a proposta comercial (item 5) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 - Proposta Comercial**;

4.1.10. os documentos de habilitação (item 6) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

4.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

4.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.

4.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta Comercial**.

5.2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

5.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.2.2. Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.

5.2.3. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.3. O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

5.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

5.6. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

5.8.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.11.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12.1. Por meio de notificação em ata de reunião e publicação no site da Prefeitura Municipal, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal.

5.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

5.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres

Envelope 02 - Documentos para Habilitação.

6.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação:

6.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para Sociedade Civil, ou;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (Caso os documentos de regularidade jurídica tenham sido apresentados no credenciamento, fica dispensada sua inclusão no envelope de habilitação).

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).

6.2.2.3. Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante;

6.2.2.4. Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

6.2.2.5. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

6.2.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

6.2.3.1 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.2) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.3) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.3.2.) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios conforme inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ referente ao exercício atual ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

b.1.1) Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: b



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.3) A boa situação financeira da empresa deverá ser apresentada, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado e calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1$$

- b.4) As proponentes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices calculados do balanço patrimonial (comprovação de boa situação financeira de acordo com legislação vigente, deverão possuir capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação: fornecimento de estrutura física, exploração econômica de evento; organização de etapa de competição esportiva de rodeio; estrutura física para evento.
- b) Apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão que se declare competente em nome do Profissional vinculado à empresa;
- c) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução dos serviços, deverá pertencer ao quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão que se declare competente. A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- d) Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até no máximo 01 (um) dia útil antes da abertura do presente certame. A proponente, através de representante ou procurador, ou outro órgão competente, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta ou poderá apresentar declaração formal de dispensa assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contem de sítios presenciais de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.4. A possibilidade de consulta prevista no item caput não constitui direito do licitante, e a



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios presenciais no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

e recebimento da DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 4.

7.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.4. Da Classificação das Propostas Comerciais:

7.4.1. Após abertas as propostas comerciais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **MAIOR LANCE global**, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquele, obedecendo ao item 4.

7.4.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6. Dos Lances:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

7.6.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem crescente de valor.

7.6.2. O intervalo de lances será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

7.6.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6.4. Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.

7.6.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.6.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.6.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

7.6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.6.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.7. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de MAIOR LANCE, para a verificação do



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

atendimento às condições fixadas neste Edital.

7.8. A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante participante, será demonstrada com base nos parâmetros apresentados nos itens da cláusula sexta do presente edital.

7.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

7.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

7.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.9.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.

7.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 6 será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

7.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8. DO RECURSO

8.1. De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

8.3. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro através dos endereços presenciais citados na folha de rosto do edital.

8.5. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

8.6. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.7. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. Inexistindo fase recursal ou, havendo-a, esteja superada, o Pregoeiro procederá com a adjudicação do objeto e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior.

10. DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo IV deste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

10.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A prestação de serviços, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

10.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e no item 13 deste Edital.

10.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

10.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pela Prefeitura Municipal, caducará o seu direito à contratação.

10.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Prefeitura Municipal de Bofete para qualquer operação financeira.

10.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

10.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

10.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTO

11.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos estão definidos no Termo de Referência (Anexo I)

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. – Não haverá oneração da dotação orçamentária no corrente exercício contábil para este edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o dia 1º de outubro, à **CONTRATANTE**, através da Tesouraria via transação bancária em conta corrente a ser definida pelo Município de Bofete,

21.1.1 – O comprovante de pagamento correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** por e-mail (contador@bofete.sp.gov.br / tesouraria@bofete.sp.gov.br / mateus.holtz@bofete.sp.gov.br), endereçada ao responsável direto pela fiscalização que somente atestará o recebimento do melhor lance para conferência do correto cumprimento contratual.

21.2 – Havendo atraso no pagamento do melhor lance pela **CONTRATADA** ao Município de Bofete, aplicar-se-á a correção de 0,5% (meio por cento) ao dia de inadimplência.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal,



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

àquele licitante que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

14.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 3 (três) anos, conforme artigo 156º da Lei Federal 14.133/2021.

14.4. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital, garantida a ampla defesa.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, observados os ditames legais, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Bofete/SP, devendo protocolizá-la na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete, SP.

15.2. No prazo legal, o Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

15.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bofete/SP, por escrito no endereço informado no item 14.1, ou por e-mail: mateus.holtz@bofete.sp.gov.br / raque.gomes@bofete.sp.gov.br.

15.4. As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão disponibilizados no site: www.bofete.sp.gov.br - link: licitações e divulgados por e-mail aos potenciais licitantes interessados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

16.2.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.2.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

16.2.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente materiais ou formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

16.6. Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal de Bofete em datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III - (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo IV - Minuta de Contrato.

16.10. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio www.bofete.sp.gov.br ou na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete, SP.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bofete/SP, 26 de agosto de 2024.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização da Festa de Rodeio de Bofete de 2024 entre os dias 10 e 13 de outubro, a se dar no endereço: Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos – SP 147 (Coordenadas Geográficas -23.105562 S, -48.268431W) - envolvendo: 1º) a exploração econômica a título oneroso em favor da Prefeitura e comercialização de praça de alimentação, camarotes, estacionamento, parque de diversão, placas de publicidade, 2º) fornecimento de estrutura física completa para realização de shows e montaria em touros, 3º) organização de etapa de competição de rodeio em touros.

Lance inicial: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

a) DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: Fornecer e explorar a comercialização de, ao menos, 10 (dez) barracas (4 x 4 metros com cobertura e saias nas laterais, e balcões no seu entorno e fechamento na cor branca, além da instalação elétrica com as respectivas lâmpadas e toda a parte hidráulica) e camarotes, durante os quatro dias do evento, podendo ser comercializados alimentos em geral (lanches, churros, pizza no cone, etc.);

Explorar a comercialização de, ao menos, 12 (doze) barracas com dimensões 4m x 4m, com cobertura e saias nas laterais e balcões no seu entorno, fechamento na cor branca, além da instalação elétrica com as respectivas lâmpadas e toda a parte hidráulica, durante os quatro dias do evento, para comercialização de bebidas em geral (bebidas quentes, água, vinhos, refrigerantes, cervejas, etc.).



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Fornecer tendas boxstruss para cobrir toda a área da praça de alimentação, bem como a sua iluminação, para cobertura total da praça de alimentação no espaço entre as barracas de alimentação e de bebidas, conforme croqui em anexo.

Fornecer 01 (um) gerador 180 KVA para atender as necessidades da praça de alimentação.

Apresentar o ART das tendas, para licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.

A lotação máxima do recinto da Festa do Rodeio de Bofete deverá obedecer às determinações do Corpo de Bombeiros.

b) DO PARQUE DE DIVERSÕES: Fornecer e explorar parque de diversões contendo no mínimo 6 (seis) atrações para adultos e crianças.

O prazo para montagem e teste dos brinquedos deverá ocorrer até o dia 07/10/2024, para vistoria da comissão organizadora do evento e demais que se fizerem necessários.

Os brinquedos oferecidos deverão dispor de todos os equipamentos de segurança, sendo do licitante vencedor, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados no recinto do evento.

A contratada deverá apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima legal.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

O licitante vencedor poderá ainda instalar no espaço 02 (dois) quiosques para comercialização de gêneros alimentícios típicos de Dia das Crianças (algodão doce, pipoca, cachorro quente, etc.), em todas as datas do evento.

A contratante poderá instalar (dois) quiosques para comercialização de gêneros alimentícios típicos de Dia das Crianças destinados à Ação Social (APAE, Fundo Municipal de Solidariedade, etc.), em todas as datas do evento.

A licitante deverá fornecer 01 (um) gerador 180 KVA para atender as necessidades do parque de diversões.

c) DA VENDA DE CAMAROTES: Explorar a venda de 45 (quarenta) até 60 (sessenta) camarotes e/ou ingressos individuais para acesso aos mesmos durante o evento. As fitas de identificação dos camarotes deverão ser de cores diferentes e datadas, e com a indicação do número de cada camarote.

A empresa será responsável pelas vendas dos camarotes, bem como o controle do mapa de distribuição de todos os camarotes, conforme decisão da COMISSÃO ORGANIZADORA, que será nomeada oportunamente.

Qualquer mudança ou alteração, só será autorizada com o aval da Comissão Organizadora e consenso entre as partes.

A empresa vencedora do certame licitatório, deverá administrar a decoração e a limpeza de todos os setores dos camarotes, e sua organização em todos os dias de evento.

A contratada é responsável pela emissão e recolhimento de atestado de responsabilidade técnica (ART) e atender às normas técnicas ABNT NBR 15926–3/2011; ABNT NBR 15926–4/2011 E ABNT NBR 15926–1 /2011 e respectivas ARTs, além do laudo junto ao Corpo de Bombeiros.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

d) DA VENDA DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS: A empresa vencedora do certame licitatório poderá explorar e/ou vender os espaços publicitários abaixo relacionados:

d.1) OURO:

05 CAMAROTES

06 VAGAS NO ESTACIONAMENTO

01 ADESIVO DE BRETE

02 PLACAS DE ARENA

01 TESTADA DE PALCO DIGITAL

INSERÇÃO NO MATERIAL GRÁFICO, MÍDIA E COMERCIAL

d.2) PRATA:

03 CAMAROTES

04 VAGAS NO ESTACIONAMENTO

01 ADESIVO DE BRETE

01 PLACA DE ARENA

01 TESTADA DE PALCO DIGITAL

INSERÇÃO NO MATERIAL GRÁFICO, MÍDIA E COMERCIAL

d.3) BRONZE:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

02 CAMAROTE

02 VAGAS NO ESTACIONAMENTO

01 PLACA DE ARENA

INSERÇÃO NO MATERIAL GRÁFICO E MÍDIA

d.4) COTAS UNITÁRIAS TESTADA DE PALCO DIGITAL PLACA DE ARENA: 3X1 ADESIVO DE BRETE: 2X1
COMERCIAL TELÃO 30 SEGUNDOS SAUDAÇÃO DO LOCUTOR

e) DO ESTACIONAMENTO: A empresa vencedora do certame licitatório poderá explorar e/ou vender o espaço de estacionamento anexo ao local da Festa do Rodeio.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem-se responsabilidades da contratada:

3.2. A responsabilidade de executar a montagem de toda a estrutura dos camarotes, arquibancadas, palco, sonorização e iluminação, arena, conforme especificações abaixo:

3.2.1. Camarotes:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Fornecimento/Montagem de até 60 (sessenta) camarotes cobertos, decorados de acordo com as definições da comissão do evento, medidas mínimas de 2,5m x 2,5m com corredor de 1,2m em estrutura metálica tubular galvanizada ou pintada, em perfeitas condições de uso e apresentação com encaixes perfeitos, com colunas gravitacionais, confeccionadas em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48,30 mm externo, conforme as especificações das normas técnicas ABNT.

O piso em maderite resinado, tipo exportação preto, antiderrapante fixado por parafusos e com capacidade de sobrecarga de 500 Kgf/m² homologado pelo Corpo de Bombeiros, com espessura superior a 15mm, com elanca anti – chama, com capacidade para 10 pessoas, contendo em seu interior 01 mesa confeccionada em material plástico do tipo quadrada, com medida mínima de 0,70x0,70cm com 04 cadeiras tipo poltrona com braço, confeccionada em material plástico, numeradas de 01 ao máximo de 100 com placas em PVC na cor branca medindo 0,20 cm de largura x 0,15 cm de altura e 01mm de espessura com números plotados na cor azul e também 10 placas com as respectivas medidas informado os numerais de cada entrada nos corredores dos camarotes. Toda estrutura com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre-mão, toda fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção de lona na cor branca ou azul e branca, cobertura da ferragem com tecido elanca cobrindo toda a estrutura

Fornecimento/Montagem de 01 (uma) Área VIP acoplados ao Camarote, com sistema de sonorização e música compatível com ambiente após o show principal, decorada de acordo com as definições da comissão do evento, medidas mínimas de 5m de largura x 45m de comprimento em estrutura metálica tubular galvanizada ou pintada, em perfeitas condições de uso e apresentação com encaixes perfeitos, com colunas gravitacionais, confeccionadas em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48,30 mm externo, conforme as especificações das normas técnicas ABNT. O piso em maderite resinado, tipo exportação preto, antiderrapante fixado por parafusos e com capacidade de sobrecarga de 500 Kgf/m² homologado pelo Corpo de Bombeiros, com espessura superior a 15mm, com elanca anti – chama em seu interior 50 bistrôs confeccionada em madeira ou similar do tipo redonda, com medida mínima de 0,50x0,50cm e um Lounge com medidas mínima de 10m x 10m , decorado, de acordo com as definições da comissão do evento na entrada, com piso anti – derrapante, uma



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

rampa para acessibilidade seguindo as normas e medidas aprovadas pelo Corpo de Bombeiro e sistema de aterramento para evitar danos elétricos de qualquer natureza.

Apresentar ART do aterramento e laudo de estabilidade.

3.2.2. Arquibancada:

Fornecimento/Montagem de 60 metros lineares de arquibancada coberta em estilo chapéu de bruxa, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra de degraus, parapeitos, corre-mão, toda fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção de lona na cor branca ou azul e branca, cobertura da ferragem com tecido elanca cobrindo toda a estrutura, com mínimo de 12 degraus, com capacidade de 1.500 pessoas, em estrutura metálica tubular galvanizada ou pintada, em perfeitas condições de uso e apresentação com encaixes perfeitos, com colunas gravitacionais, confeccionadas em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48,30 mm externo, conforme as especificações das normas técnicas ABNT.

O piso e assentos de madeirite resinado tipo exportação preto antiderrapante fixado por parafusos e capacidade de sobrecarga de 500 Kgf/m² homologado pelo Corpo de Bombeiros, com largura mínima de 0,70m e com os vãos entre degraus (espelhos) devem possuir altura máxima de 0,33m e com espessura superior a 15 mm atendendo as normas Técnica do Corpo de Bombeiros.

3.2.3. Arena:

Fornecimento/Montagem de 01 (uma) arena devidamente coberta em estilo chapéu de bruxa, medindo no mínimo 30m (largura) x 40m (comprimento) com 08 bretes, com portões de abertura lateral e 15 currais para acomodação dos animais, um desembarcador e um portão central, pintada e em perfeitos estado de



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

conservação conforme as especificações das normas técnicas ABNT, com altura mínima de 2,20m, e com sistema de aterramento para evitar danos elétricos de qualquer natureza. Apresentar ART do aterramento.

- A comissão organizadora realizará vistoria do equipamento da empresa vencedora, ficando a mesma dispostas as sanções cabíveis caso o material não tenha as especificações do presente certame.
- A estrutura deverá estar montada impreterivelmente até as 18h do dia 07 de outubro de 2024.
- A empresa-se obriga a controlar o acesso do público de acordo com a venda e lotação máxima dos camarotes e arquibancada.

3.3. Equipe de Apoio:

3.3.1. Fornecer serviços de segurança de pessoas, durante a realização do evento, devendo estar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

3.3.2. Fornecer equipe de apoio contendo 60 colaboradores sendo 20 deles brigadistas, 06 bombeiros civis para cada noite para atender os eventos e festividades que serão realizados nesse município, por um período de 12 horas. A quantidade de integrantes da Equipe de Brigada de Incêndio e de Bombeiros Civis deverão atender a Norma IT17/2014 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo durante todos os dias do evento.

3.3.3. A equipe de apoio e retaguarda que trabalhará nos dias 10 a 13 de outubro de 2024 será fornecido pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- 3.3.4. Equipes devidamente uniformizadas e capacitadas com rádio de apoio e equipamentos necessários para prestação do referido serviço.
- 3.3.5. Os serviços da equipe de apoio para o evento deverão iniciar suas atividades às 18h até o final do evento nos dias 10, 11 e 12/10/2024 e a partir das 10h no dia 13/10/2024.
- 3.3.6. Deverá ser entregue em até 24 horas antes do início do evento relação nominal de todos os apoiadores que irão trabalhar no evento bem como o número do documento de identificação.
- 3.3.7. Todos os gastos serão por conta da contratada como alimentação, transporte, uniformes, assistência médica e todas as necessidades relacionadas.
- 3.3.8. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica/segurança que comprometa a integridade do público, é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Bofete.
- 3.4. Catracas de Acesso:
- 3.4.1. Fornecimento/Montagem de 14 (quatorze) catracas eletrônicas para controle de acesso do público, com responsável técnico para acompanhamento do trabalho, e impressão do relatório de controle de acesso.
- 3.5. Organização do Rodeio e Montaria:
-



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- 3.5.1. Contratação de, ao menos, 01 (uma) companhia de rodeio, com no mínimo 30 (trinta) touros de qualidade, aprovados pela comissão organizadora, conforme normas em vigor.
 - 3.5.2. Contratação de 02 animadores de arena para os dias do evento, de acordo com as definições da comissão organizadora.
 - 3.5.3. Contratação e disponibilização 01 (um) médico veterinários cadastrado junto ao EDA/SP (Escritório de Defesa Agropecuária), aprovados pela comissão organizadora.
 - 3.5.4. Contratação e disponibilização de 03 (três) locutores profissionais de Rodeio e provas, aprovados pela comissão organizadora.
 - 3.5.5. Contratação e disponibilização de 03 (três) juízes de Rodeio, aprovados pela comissão organizadora.
 - 3.5.6. Fornecimento de toda identidade visual, como adesivos e lonas para publicidades nos bretes e arena.
 - 3.5.7. Contratação e disponibilização de 04 (quatro) Salva-Vidas, aprovados pela comissão organizadora.
 - 3.5.8. Contratação e disponibilização de 01 (um) comentarista de rodeio, aprovado pela comissão organizadora.
 - 3.5.9. Contratação e disponibilização de 06 (seis) ajudantes para a arena e bretes.
 - 3.5.10. Recolher taxa do EDA.
-



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

3.5.11. Remunerar e recolher encargos sociais dos competidores do rodeio em touros.

3.5.12. Contratação e disponibilização de seguro de vida dos competidores do rodeio em touro.

3.6. É de inteira responsabilidade do vencedor do presente certame à instalação das estruturas necessárias para o bom funcionamento conforme descrito no termo de referência.

3.7. Sublocação: Poderá ser realizada mediante autorização prévia da contratante, porém sob sua inteira responsabilidade.

3.8. Normas de Segurança: Compete a contratada zelar pela segurança do recinto; deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS.

3.9. A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

3.10. A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

3.11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

3.12. Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

3.13. Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.14. Nos preços indicados na proposta para a realização do evento, consideram-se incluídas e de inteira responsabilidade da empresa todas as despesas, inclusive as de transporte, hospedagem, alimentação, cuidado com os animais, autorizações, alvarás, equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

3.15. Comunicar ao responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, preposto indicado pelo Município de Bofete, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.

3.16. Manter no local de execução dos serviços um preposto que possa responder pela mesma, durante toda a vigência do contrato, no que se refere às normas, orientações e fiscalização da municipalidade, nos termos da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

3.17. A Contratada está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Toda a estrutura para o evento deverá estar totalmente concluída até 03 (três) dias antes de seu início, em perfeitas condições de uso e funcionamento conforme anexo I - Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

3.18. A contratada deverá entregar o local, após a conclusão do evento, nas mesmas condições existentes antes de sua realização, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias. Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento, o Município de Bofete fará a vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, com emissão de termo a ser assinado pelas partes.

3.19. A contratada deverá apresentar o Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros para realização do evento até o dia 07/10/2024.

3.20. Constatadas quaisquer irregularidades na execução das estruturas, a contratada se obriga a saná-las imediatamente.

3.21. A Contratada terá a obrigação de atender, além dos serviços previstos nas Especificações dos Serviços (Anexo I - Termo de Referência), as seguintes condições:

3.21.1. A contratada deverá observar o disposto na Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, a qual proíbe, no Estado de São Paulo, a venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

3.21.2. A contratada deverá afixar avisos da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos, em tamanho e local de ampla visibilidade, que serão afixados em número suficiente para garantir sua visibilidade na totalidade dos respectivos ambientes, com expressa referência a Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011 e ao artigo 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constando a seguinte advertência:

3.22. A contratada deverá apresentar em até 03 (três) dias antes dos eventos todas as ART'S e/ou RRT'S exigidas por Lei, em conformidade com o Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

3.23. A empresa responsável pela infraestrutura deverá responsabilizar-se pela Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;

3.24. Sinalização completa dos projetos de combate a incêndio e pânico para devidas liberações do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Será de responsabilidade da Contratada o Projeto técnico de prevenção e Combate a Incêndio, nos seguintes moldes:

- Realização do Projeto técnico de combate a incêndio;
- A empresa se compromete a providenciar o AVCB do Corpo de Bombeiros, tomando todas as medidas necessárias para retirada do mesmo;

3.24.1. A contratada deverá observar o Decreto N° 56.819, de 10 de março de 2011 que Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, o qual prevê ainda que nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio, existentes no local em conformidade com o Termo de Referência.

3.25. A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

3.26. Havendo rejeição dos serviços já executados, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá refaze-lo imediatamente, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 14.133 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

3.27. Fornecer através de geradores de energia devidamente abastecidos toda a eletricidade necessária para funcionamento de praça de alimentação, camarotes, sonorização, iluminação e saídas de emergência durante o evento.

3.27. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade na realização dos serviços.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.1. Manter livre acesso aos prepostos da contratada, por ocasião da execução de serviços referentes à realização do evento.

4.2. O Município de Bofete, através de seu Departamento Municipal de Cultura e Turismo, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora propostos.

4.3. Limpeza da área antes da realização do Evento.

4.4. Serviços de terraplenagem, se necessário.

4.5. Fornecimento de água em caminhão pipa, suficientes para cobertura do evento.

4.6. Disponibilização de uma ambulância, com enfermeira (o).

4.7. Coleta do lixo todos os dias do evento.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

4.8. Fornecer as atrações artísticas

4.9. Nomear Comissão Organizadora do Evento, que terá amplos poderes para arguir, negociar, impor sanções, bem como propor soluções inerentes ao evento, com a empresa vencedora do certame.

4.10. Premiar os vencedores da competição de Rodeio em Touros.

5. DO VALOR MÍNIMO E JULGAMENTO:

5.1. Será vencedora do certame a empresa que propuser o maior lance a partir do valor mínimo estabelecido de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos), conforme estudo técnico preliminar.

6. DA BILHETERIA:

6.1. Apenas a CONTRATANTE – PREFEITURA DE BOFETE poderá eventualmente explorar economicamente a cobrança unitária de bilhetes para a entrada no recinto da Festa de Rodeio de Bofete, conforme tabela abaixo:

Data	Artista contratado
10 de outubro	Matogrosso & Mathias



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

11 de outubro	Israel & Rodolfo
12 de outubro	Matheus & Kauan
13 de outubro	Festival Carreirinho

7. DA ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOWS:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	4	Diária	PALCO DE SHOW 16 METROS X 14 METROS DIMENSÕES GERAIS – 16 metros de frente, por 14 metros de profundidade, ao menos, modelo GeoSpace, e piso de 2,0 a 3,0 metros de altura do solo. Teto com altura mínima de 7 metros do piso do palco, com cobertura nos 3 lados do palco; passarelas laterais ao palco cobertos com lonas fechados nas laterais e no fundo. PISO - Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval de 20 mm pintado na cor preto fosco, antiderrapante. Com capacidade de carga igual ou superior a 500kg/m (estático), conforme normalização da ABNT. ESCADA - Escada traseira ou lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT e do corpo de bombeiros. FECHAMENTO DE SAIA DO PALCO - Toda a “saia do palco” (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			fechada em tecido ou lona preta. ESTRUTURA PARA FLY P.A - 02 (duas) Torres de sustentação para PA no sistema Fly compatível com sistema de som; 3 (três) HOUSE-MIX – A House Mix deverá estar coberta, com fechamento dos 3 lados, 2 ao lado do palco e uma no centro da tenda em frente ao palco. Compatível com rider técnico da banda. Empresa ficará responsável por encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem. Deverá apresentar ART da decoração e tecidos, conforme normas da ABNT; Deverá fornecer de 8 a 12 carregadores para equipamentos dos artistas. A contratada deverá apresentar a cada pedido por parte da contratante, o comprovante de registro do CREA e a ART correspondente, técnicos com DRT na montagem e realização do evento, conforme rider técnico anexo.
2	4	Diária	CAMARIM: 03 camarins octanorm montados, com chaves para trancar, tamanho 3,5x3,5 cobertos, com ar condicionado, com tomadas 110v e 220v, com piso (tablado em madeira), forração carpet grafite, 01 sofás (3 lugares) ou 3 poltronas, 04 mesas e 10 cadeiras, 01 frigobar, para o todo o evento. Empresa ficará responsável por encargos fiscais, transportes, abastecimento com comes e bebes para artistas, montagem e desmontagem.
3	4	Diária	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO. Som e iluminação de palco compatível com os artistas programados para o evento, de acordo com rider técnico de cada dupla apresentada – documentos <u>anexos a esse edital</u>. A empresa contratada deverá apresentar ART do sistema de iluminação, técnico com DRT na montagem da estrutura e na realização do evento. Disponibilizar técnico de som e iluminação nos períodos e dias de evento. Com drt. Implementação de sistema de sonorização e iluminação e painel de LED 3x3 em espaço apropriado na praça de alimentação para ocorrência de “bailão” após o término do show principal.
4	4	Diária	FECHAMENTO METÁLICO/ GRADIL METÁLICO. fechamento em placas metálicas e gradis de todo o



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			recinto do rodeio em gradis de proteção estruturas em aço (ou material de qualidade similar), com pés de apoio, em formato de grade, com suporte para encaixe entre as peças (encaixes padronizados presos nas próprias peças, que forma uma barreira) e o material deve estar em bom estado de conservação. As estruturas deverão disponibilizadas para uso com 1 (um) dia de antecedência da data de início do evento; A contratada será responsável entrega e recolhimento da estrutura; A contratada deverá apresentar ART da estrutura conforme anexo I e comissão organizadora.
5	4	Diária	GERADORES. 03 (TRÊS) GERADORES DE ENERGIA DE 280KVA (PARA USO NO SOM E ILUMINAÇÃO) , devidamente abastecidos, blindado, silencioso com transmissão automática, estacionário com 04 x 20 metros de cabos. Com custos com combustível, instalação e operador por conta da contratada; A contratada deverá disponibilizar técnico/operado para uso do equipamento durante todo evento; Disponibilizar 100 metros de cabo de energia extra, com base a necessidade da organização do evento. Duração de 12 horas de atendimento. A contratada deverá apresentar ART do grupo do moto gerador e atestado de abrangência conforme Rider Técnico. CONFORME RIDER TÉCNICO.
6	4	Diária	PAINÉIS DE LED. A empresa irá disponibilizar Painéis de Led, Conforme Rider técnico e tenda bailão.
7	4	Diária	DROPBOX. Locação de 2 estruturas de box Truss de 2metros X 3 metros para Dropbox, com instalação de uma próxima ao camarim e outra na pista.
8	4	Diária	BANHEIROS QUÍMICOS. Locação 50 banheiros químicos, devidamente higienizados, com serviço de limpeza durante o todo o evento, sendo 20 masculinos e 30 femininos, com lavabo.
9	4	Diária	SEGURANÇA. Contratação de equipe de segurança, sendo 30 seguranças - 25 (vinte e cinco) homens e 5 (cinco) mulheres - nos dias 10 a 12 de outubro e 15 seguranças (13 (treze) homens e 2 (duas) mulheres) no dia 13 de outubro, devidamente uniformizados e munidos de rádio comunicador, com início dos trabalhos 2 horas antes do show e permanecendo no recinto 1 horas após o encerramento da noite de festas respectivamente.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

			Toda a equipe de segurança deverá, individualmente, estar cadastrada e habilitada na Polícia Federal.
--	--	--	---

8. ANÁLISE DE RISCOS

Objetivo:	Identificação e avaliação de possíveis riscos que podem impactar a organização e a realização da Festa de Rodeio de Bofete 2024			
Finalidade:	Indicar para a futura contratada os possíveis riscos, em cada uma das etapas e das categorias, que poderão impactar a organização e a realização da Festa de Rodeio de Bofete 2024 de modo a permitir que ela possa considerá-los na sua relação de custos, bem como se organizar e antever medidas de compensação para mitigação dos problemas.			
Identificação dos Riscos				
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS	RESPONSABILIDADES
Relacionados ao local do evento:	Não cumprimento das normas de segurança e saúde pública: Possíveis acidentes ou incidentes que podem ocorrer durante o evento devido à falta de conformidade com as normas de segurança e saúde pública.	Moderado a Alto	Realização de inspeções regulares de segurança, certificação de conformidade com normas de segurança e saúde, e	Caberá à Contratada a) Contratar serviço de segurança e controle de acesso, na forma da legislação aplicável a esse tipo de evento; b) Disponibilizar geradores de energia para garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica suficiente até a restauração do sistema pela concessionária responsável; c) Disponibilizar equipe composta por eletricista e encanador para atendimento de eventuais ocorrências durante a realização do evento. d) Apresentar à Administração as licenças e vistorias do Corpo de Bombeiros necessários para a realização do evento.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	Problemas de infraestrutura: Falhas na infraestrutura fornecida pela empresa contratada, como falta de fornecimento de energia elétrica, problemas de encanamento, entre outros.		implementação de um plano de contingência.	Caberá à Prefeitura Municipal auxiliar a Contratada para: a) Realizar uma vistoria prévia para conferir as licenças, autorizações e organização do evento. b) Disponibilizar a energia elétrica, sem prejuízo de sanções à empresa contratada por inexecução parcial do contrato. c) Manter disponível no
				local uma equipe médica com ambulância UTI durante todo o período de funcionamento do local. Sem prejuízo de sanções à Contratada por ocasião de descumprimentos contratuais.
Relacionados à exploração da praça de alimentação	Contaminação alimentar: Possibilidade de ocorrência de casos de intoxicação alimentar devido a alimentos contaminados.	Moderado	Rigorosa conformidade com normas sanitárias, inspeções periódicas durante o evento e resposta rápida a casos de intoxicação alimentar.	<u>Caberá à Contratada:</u> a) Garantir a segurança alimentar e sanitária dos espaços destinados para esse fim, devidamente supervisionada por profissional de nutrição; b) Estabelecer e exigir que os espaços obedeçam às normas sanitárias estabelecidas c) Comunicar as autoridades responsáveis quando detectar a comercialização de produtos ilegais, tóxicos ou nocivos à saúde coletiva dos usuários.
	Não conformidade com normas sanitárias: Riscos de multas ou fechamento da praça de alimentação devido à falta de conformidade com as normas sanitárias locais.			<u>Caberá à Prefeitura Municipal:</u> a) Fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias.
	Comercialização de produto ilegal, tóxico ou nocivo à saúde coletiva dos usuários			



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Relacionados à Venda de Camarotes	Problemas de segurança nos camarotes: Possíveis acidentes devido a problemas estruturais nos camarotes ou superlotação.	Baixo a Moderado	Inspeções de segurança nos camarotes, limitação da capacidade de acordo com as normas de segurança e políticas claras de reembolso.	Caberá à Contratada: a) A segurança estrutural e operacional do evento; b) Obtenção de licenças, vitorias e laudos técnicos para instalação dos camarotes; c) Controle de acesso aos camarotes para evitar superlotação. d) Realizar divulgação eficiente da venda e comercialização dos camarotes
-----------------------------------	---	------------------	---	--

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Quaisquer outras circunstâncias ocorridas do evento por motivo de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização da Festa de Rodeio de Bofete na data supracitada, SERÃO discutidas entre a contratante e o contratado para remarcação do evento.

9.2. PRAZO DE PERMISSÃO DE USO: O PRAZO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA QUE SE TRATA O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É DURANTE O PERÍODO DE 10/10/2024 A 13/10/2024.

CRISTIANO MOURA DA SILVA

Diretor de Cultura



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Bofete, sob o n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

() Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

() Declaramos que (para o licitante organizado em cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

() Declaramos que (para ME ou EPP ou sociedade cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

....., de de xxxx.

Assinatura

Nome e número da identidade do responsável pela Sociedade

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO III – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório: 96/2024

Pregão Presencial nº: 01/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: N° Bairro: Cidade: CEP:

Telefone: Fax: E-mail:

Banco: Nome e nº da agência: Conta Bancária:

PROPOSTA COMERCIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização da Festa de Rodeio de Bofete de 2024 entre os dias 10 e 13 de outubro, a se dar no endereço: Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos – SP 147 (Coordenadas Geográficas - 23.105562 S, -48.268431W) - envolvendo: 1º) a exploração econômica a título oneroso em favor da Prefeitura e comercialização de praça de alimentação, camarotes, estacionamento, parque de diversão, placas de publicidade, 2º) fornecimento de estrutura física completa para realização de shows e montaria em touros, 3º) organização de etapa de competição de rodeio em touros.

Valor Total da Proposta por extenso:

(_____)



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de execução: Conforme o edital

Condições de pagamento: Conforme o edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N°xx/2024.

PREÂMBULO

Pelo presente TERMO DE CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOFETE, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.143/0001-56, com sede à Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Claudécio José Eburneo, de ora em diante denominada pura e simplesmente PREFEITURA ou CONTRATADA, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____, _____/____, neste ato representada por _____, portador da cédula de RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, na qualidade _____, de ora em diante designada pura e simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo Licitatório nº ____/____ – Pregão Presencial nº ____/____, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2024, modalidade Pregão Presencial nº. ____/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização da Festa de Rodeio de Bofete de 2024 entre os dias 10 e 13 de outubro no endereço: Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos – SP 147 (Coordenadas Geográficas -23.105562 S, -48.268431W) envolvendo: 1º) a exploração econômica a título oneroso em favor da Prefeitura e comercialização de praça de alimentação, camarotes, estacionamento, bilheteria, parque de diversão, placas de publicidade, 2º) fornecimento de estrutura física completa para realização de shows e montaria em touros, 3º) organização de etapa de competição de rodeio em touros, de acordo com as especificações abaixo descritas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpado contratado, previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), devendo a CONTRATADA pagar a quantia até o dia 1º/10/2024 a CONTRATANTE através da Tesouraria Municipal.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Para fins de pagamento de garantias e aplicação de penalidades (multas), será observado o valor global estimado na planilha orçamentária referente a cada lote de participação.

4.4 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no termo de referência:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste contrato e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades exclusivas da CONTRATADA:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Cientificar o departamento responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Caberá também a contratante as obrigações constantes no termo de referência que é parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ao:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – A CONTRATADA, ao cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução deste contratato através do Departamento de Cultura e Turismo, nas pessoas de Cristiano Moura da Silva – Diretor de Cultura e Camilla Soares de Almeida da Silveira – Diretora de Turismo, sem prejuízo da atuação pertinente de demais servidores públicos no apoio à gestão e fiscalização.

10.2. O responsável técnico – preposto pela CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos à execução do objeto.

10.3. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

10.5. O objeto será considerado recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.6. A execução do objeto do contrato poderá ser rejeitada no todo ou em parte quando estiver em desacordo com o instrumento contratual.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, sobretudo quanto a vícios ocultos ou fatos supervenientes cuja ciência se deu posteriormente à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratadas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Presencial nº ____/____.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste contrato.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos em favor do interesse público mediante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Bofete (SP), xxx de xxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO – PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA LICITANTE
NOME – REPRESENTANTE
CONTRATADA